



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.155

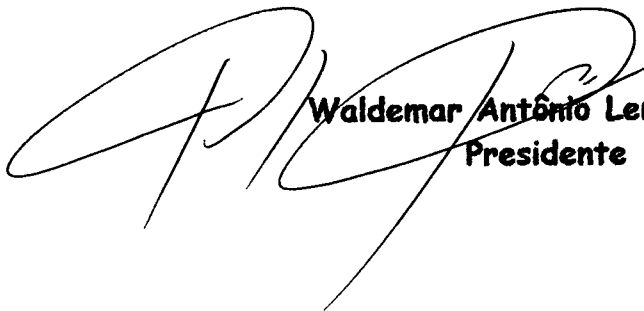
Autoriza a aprovação de projetos de construções de propriedade do Sr. José Geraldo Parreiras.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar os projetos de construções situadas na rua Francisco das Chagas Lima Rodrigues, ns. 85 e 95, lotes 374 e 375 respectivamente, quadra P, em Z-3, MA-3, loteamento Jardim das Azaléias, de propriedade do Sr. José Geraldo Parreiras, conforme plantas que ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 44/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 9 de maio de 2000.


Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Publicado no " JORNAL DA CIDADE" , edição nº 2428, de / 11 / 05 / 2000

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX (035) 722-1094
e-mail : cmpcleg@pcs.matrix.com.br